

# CONTRA A VIOLÊNCIA DO ESTADO: O SERVIÇO SOCIAL E A BUSCA PELA ABOLIÇÃO

DOI: 10.26512/ser\_social.v27i57.58666

## Cameron Weiler Rasmussen

Email: cwras@hawaii.edu

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0524-7788>

**Mini currículo:** Cameron W. Rasmussen é educador, pesquisador, assistente social e facilitador. Cameron é Professor na Thompson School of Social Work & Public Health na University of Hawai'i at Mānoa. Sua pesquisa é focada em questões de responsabilização, justiça restaurativa e transformadora, e nas intersecções entre serviço social e abolicionismo. Cameron é Coeditor de 'Abolition and Social Work: Possibilities, Paradoxes and the Practice of Community Care' e Colaborador da Network to Advance Abolitionist Social Work (NAASW). Ele concluiu seu doutorado no programa de Bem-Estar Social do CUNY Graduate Center

## Durrell M. Washington

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1342-3515>

**mini currículo:** Durrell Malik Washington Sr. é abolicionista, pesquisador, assistente social, educador e facilitador. Durrell é Professor Assistente na School of Social Work da Rutgers, a Universidade Estadual de Nova Jersey. Sua pesquisa foca no impacto do encarceramento em famílias negras. Durrell é Coeditor de 'Abolition and Social Work: Possibilities, Paradoxes and the Practice of Community Care' e Colaborador da Network to Advance Abolitionist Social Work (NAASW). Ele concluiu seu doutorado no programa de Serviço Social da University of Chicago.

## **Resumo**

A profissão e a disciplina do Serviço Social lidam com uma infinidade de questões relacionadas ao sofrimento e ao desenvolvimento humano, incluindo questões de violência, racismo, pobreza e desigualdade. No entanto, a violência estatal, um termo com significados variados que se refere amplamente às formas como os governos exercem violência sobre seu povo, permanece à margem da teoria e da prática do Serviço Social. Nos últimos anos, políticas e princípios abolicionistas têm sido adotados por um número crescente de assistentes sociais que defendem que a abolição da violência estatal deve ser o cerne do trabalho social. Este artigo examina a relação entre o serviço social e a violência estatal, argumentando que a violência exercida sobre as pessoas por seus governos, em particular pelos sistemas carcerários, deve ser uma preocupação da profissão de assistente social e de todos os assistentes sociais em todos os lugares. O artigo termina analisando e explorando estratégias abolicionistas que o Serviço Social pode adotar para abolir a violência estatal.

## **Palavras-chave**

Abolição, violência estatal, Serviço Social, ética

## **Abstract**

The profession and discipline of social work is concerned with myriad issues related to human suffering and human flourishing, including issues of violence, racism, poverty and inequality. Yet, state violence, a term with varying meanings broadly referring to the ways in which governments enact violence on their people, remains at the margins of social work theory and practice. In recent years abolitionist politics and principles have been taken up by a growing number of social workers who have argued that the abolition of state violence should be core to what social work does. This article examines the relationship between social work and state violence, arguing that violence enacted on people by their government, in particular by carceral systems, should be a concern for the social work profession, and for social workers everywhere. The article concludes with an analysis and exploration of abolitionist strategies that social work can take up to abolish state violence.

## **Keywords**

Abolition, state violence, social work, ethics,

## Introdução

A profissão e a disciplina do Serviço Social lidam com uma infinidade de questões relacionadas ao sofrimento e ao desenvolvimento humano, incluindo questões de violência, racismo, pobreza e desigualdade (NASW, s.d.). No entanto, a violência do Estado, uma expressão com vários significados que se refere, em termos gerais, às formas como os governos exercem violência sobre o seu povo, continua à margem da teoria e da prática do Serviço Social. Tal fato segue se perpetuando, apesar de a violência estatal causar grandes danos a muitas pessoas, em particular às que já são marginalizadas, incluindo as minorias raciais, as pessoas LGBTQ+, as pessoas sem documentos, as pessoas pobres, sem abrigo e que lutam contra a dependência e doenças mentais. O movimento abolicionista contemporâneo — focado no trabalho simultâneo de abolir os sistemas carcerários e punitivos enquanto cria e promove relações sociais, instituições e práticas que afirmam a vida — tem enfatizado a violência estatal como um dano social fundamental e como algo que deve ser desmantelado. Nos últimos anos, assistentes sociais e formações em Serviço Social orientados para a justiça assumiram a bandeira da abolição e buscaram incorporar a política e os princípios abolicionistas à teoria e à prática do Serviço Social, às vezes chamado de Serviço Social abolicionista (Kim et al, 2024; NAASW, s.d.; Rasmussen, 2024; upEND, 2022). Nisso inclui-se tornar as lutas contra a violência estatal centrais para essa forma específica de serviço social e para o Serviço Social de maneira mais ampla.

Há muito tempo que se deveria ter dado atenção e preocupação à violência estatal no Serviço Social. Hoje, esse tema se torna particularmente relevante, à medida que o governo Trump e outros ao redor do mundo se voltam cada vez mais para o autoritarismo, usando a violência do Estado para punir aqueles que consideram seus oponentes. Embora o uso de criminalização, detenção, encarceramento e deportação tenham servido por muito tempo como ferramentas de controle social e mecanismos de repressão à oposição e à resistência nos Estados Unidos (Abu-Jamal e Fernández, 2014; Alexander, 2010; Garland, 2019), as infraestruturas carcerárias nunca foram tão grandes e agora estão à disposição de um regime autoritário em ascensão. A capacidade do Serviço Social de continuar sendo um parceiro da violência estatal, ou de ficar à margem apenas oferecendo apoio àqueles que foram prejudicados por dita violência, tende a se tornar cada vez mais difícil de suportar.

Neste artigo, começamos definindo o que é violência estatal e examinando a relação entre este conceito e o Serviço Social. Em seguida, analisamos por que a abolição da violência estatal não é importante apenas para o Serviço Social abolicionista, mas deve ser relevante para todo o Serviço Social. Por fim, o artigo termina explorando estratégias abolicionistas para eliminar a violência estatal que são especialmente significativas para o Serviço Social. Especificamente, analisam-se as estratégias relacionadas ao próprio Estado. É importante observar que este artigo se concentra na violência estatal e no Serviço Social nos Estados Unidos.

## A violência do Estado e Serviço Social

### *Definindo Violência Estatal*

Apesar de o Serviço Social prestar pouca atenção à violência estatal, o termo tem sido estudado e analisado há muito tempo em outras disciplinas, incluindo Direito, Criminologia, Sociologia e outras Ciências Sociais. A violência estatal recebeu várias definições, que vão desde holísticas a específicas, e que incluem não só a violência física e a força, mas também o que Gilmore (2022) denomina abandono organizado, ou o que outros chamam de violência estrutural. Esta última engloba as estruturas sociais que criam desigualdade e danos sociais (Butler, 2022). Por exemplo, Abuso (2022, n. p.) escreve que “[a] violência estatal (é) geralmente definida como o uso da violência e da força excessiva pelos governos para subjugar seus cidadãos”, o que oferece uma concepção ampla do termo. Os estudiosos abolicionistas entendem que a violência praticada pelo Estado geralmente se manifesta na forma de policiamento, encarceramento e outros sistemas prisionais. Por essa e outras razões, eles denominam estes sistemas como formas de violência estatal (Acheson, 2022; Kaba e Richie, 2022; Scott, 2016). Nos últimos anos, os abolicionistas têm argumentado que a política da abolição também abrange o militarismo como uma forma de violência estatal (Acheson, 2022; Wright e Achilleos, 2025; Haymarket Books, 2021). Acheson (2022) argumenta que a abolição da violência estatal “compreende o corte de financiamento, a desmilitarização, a dissolução e o desinvestimento nas atuais estruturas de violência”. Butler (2022) faz uma distinção entre violência estrutural, isto é, as estruturas sociais desiguais da sociedade, e violência estatal aberta, ou seja, a violência física exercida sobre as pessoas pelas instituições estatais. Butler argumenta que ambas as formas de violência causam sofrimento e morte, e que o enfrentamento da violência estatal deve incluir ambas. Muitos estudiosos abolicionistas, incluindo nós, concordam com a afirmação de Butler de que a violência estatal abrange tanto a violência estrutural quanto a violência estatal aberta. Embora usemos sua concepção de violência estatal para este artigo, nosso foco se concentra mais especificamente na violência estatal explícita, a fim de oferecer um panorama mais específico de seus danos e explicar por que sua abolição deve ser uma meta necessária no Serviço Social.

### *Os Males da Violência Estatal*

Existem muitas formas de violência estatal explícita que poderiam ser examinadas, incluindo, entre outras, policiamento, detenção, encarceramento, deportação, crianças sendo separadas das famílias e militarismo. Aqui, o policiamento e o encarceramento estão em destaque para ilustrar os males mais amplos das diversas formas de violência estatal explícita. Em termos gerais, os abolicionistas argumentam que os sistemas de policiamento e encarceramento são inherentemente violentos e prejudiciais. Isso não se deve apenas à violência exercida diretamente sobre as pessoas, mas também porque causam mais violência entre as pessoas, tanto pelo trauma, isolamento e pobreza gerados, quanto pelo investimento significativo nesses sistemas violentos que desviam recursos públicos dos sistemas e práticas de assistência que criam segurança real e duradoura (Kaba e Richie, 2022; Kim et al., 2024; Rasmussen, 2024).

Como argumentam Kaba e Richie (2022a), o policiamento tem desempenhado um papel particularmente significativo na vida das comunidades nos Estados Unidos. Trata-se, muitas vezes, do único recurso governamental disponível para atender às necessidades das pessoas que enfrentam conflitos e danos e, quando responde, costuma causar danos adicionais em vez de resolver a situação. Mais de 600 pessoas são mortas pela polícia anualmente e aproximadamente 250.000 são feridas pela violência policial a cada ano (Law Enforcement Epidemiology Project, 2025). O movimento Black Lives Matter e os levantes de 2020 despertaram a consciência nacional para a realidade de que as pessoas negras estão consideravelmente mais suscetíveis a serem alvo de violência policial do que suas contrapartes brancas. Além disso, pessoas não brancas geralmente sofrem mais violência policial do que pessoas brancas (Hatfield, 2023). Ser morto pela polícia é, atualmente, uma das seis principais causas de morte entre homens negros nos Estados Unidos (Edwards et al., 2019). Os levantes de 2020 e os anos de organização contra a violência policial que os precederam atraíram novamente a atenção acadêmica para a questão da violência policial e levaram pesquisadores e pesquisadoras da área de saúde pública a estudar e reconhecer a violência policial como um determinante social da saúde, com impacto desproporcional na mortalidade e na saúde física e mental de comunidades negras, latinas e outras populações marginalizadas (DeVylder et al., 2022). Uma consequência provável dessas realidades é que mais da metade das pessoas vítimas de violência interpessoal não chamam a polícia (Green, 2019). Além disso, a polícia tem estado e continua na linha de frente da repressão aos protestos e à resistência, servindo como braço violento do Estado para policiar e punir quem se manifesta contra a injustiça e a opressão (Federman, 2024; Fernandez, 2008; Hamilton, 2021).

Assim como o policiamento, a encarceramento tem sido usado como forma de reprimir dissidentes. Abu-Jamal e Fernández (2014) argumentam que prender dissidentes negros na década de 1960 foi um fator central que levou ao aumento inicial do encarceramento. Hoje, os EUA são a nação com o maior número de encarcerados no mundo; mais de 20% de todas as pessoas encarceradas no mundo estão presas nos EUA (Sawyer e Wagner, 2025; Wagner e Betram, 2020). Tal como acontece com o policiamento, pessoas negras, indígenas e não brancas em geral são encarceradas de forma desproporcional. Mais especificamente, homens negros enfrentam taxas particularmente altas de encarceramento (Sawyer e Wagner, 2025). O encarceramento está associado a uma ampla gama de consequências negativas sociais, econômicas e de saúde que são sentidas de forma desigual nas comunidades pobres e de cor (Grawert e Craigie, 2024; National Research Council, 2014; Wildeman e Wang, 2017). Embora o encarceramento em massa agora seja amplamente reconhecido como um problema social, há uma disposição muito menor para nomeá-lo como uma forma de violência estatal.

### *O Papel do Serviço Social na Violência de Estado*

Embora o uso do termo violência estatal tenha sido limitado no Serviço Social nos EUA, o conhecimento acadêmico e a educação crítica aos sistemas prisionais e, especificamente, ao policiamento e ao encarceramento estão em ascensão. Este crescente corpo de estudos inclui o trabalho seminal de Kim (2012), que procurou analisar a natureza carcerária das respostas do serviço social à violência doméstica e as formas como a criminalização, muitas vezes apoiada pelo serviço social (e pelos seus profissionais), prejudicava

ainda mais as pessoas marginalizadas. Nos últimos anos, um número crescente de estudiosos do Serviço Social e áreas afins tem estudado tanto a longa história da colaboração da área com os sistemas prisionais quanto os danos contemporâneos dessas parcerias de longa data (Detlaff et al., 2023; Jacobs et al., 2020; Rasmussen e Suslovic, 2025; Washington et al., 2021).

Pesquisas acadêmicas têm abordado vários temas relacionados ao Serviço Social e à violência estatal. Primeiro, a profissão de assistente social tem sido parceira na construção de sistemas prisionais, incluindo a polícia moderna, o sistema de justiça juvenil, a liberdade condicional e a vigilância familiar (Rasmussen e Suslovic, 2025; Roberts, 2022; Roberts e Brownell, 1999; Toraif e Mueller, 2023; Washington et al., 2021). Segundo, a colaboração entre o Serviço Social e os sistemas carcerários levou as entidades e os profissionais da área a causar danos profundos e contínuos às pessoas, especialmente as negras, pobres, sem documentos e LGBTQ+ (Detlaff, 2022; Jacobs et al., 2020; Kim, 2012; Kim et al., 2024; Rasmussen e Suslovic, 2025; Roberts, 2022). E, por fim, para se alinhar aos valores e à ética do Código de Ética do Serviço Social, a profissão de assistente social deve interromper as parcerias com os sistemas prisionais e trabalhar para livrar a profissão da lógica carcerária de vigilância, policiamento, punição e controle social que está presente em muitas práticas e serviços de assistência social (Detlaff, 2022; Jacobs et al., 2020; Murray, 2025; Network to Advance Abolitionist Social Work, 2024).

É importante ressaltar que o papel do Serviço Social na violência estatal vai além da colaboração formal com instituições carcerárias; ele também reside na forma como a profissão opera o poder estatal sob o pretexto do cuidado (Nadasen, 2023). Assistentes sociais costumam atuar como agentes de primeira linha do Estado, com a tarefa de regular famílias, avaliar “riscos” e garantir o cumprimento de mandatos institucionais — funções que frequentemente se alinham a objetivos punitivos, em vez de solidários. Seja por meio de tratamentos determinados pela Justiça, decisões de remoção de crianças, avaliações de elegibilidade para moradia ou sanções de benefícios vinculadas à “inobservância” comportamental, assistentes sociais têm o poder de agir como instrumentos de vigilância e controle do Estado. Essas intervenções nem sempre são reconhecidas como violência, mas muitas vezes resultam em danos profundos e duradouros — especialmente para quem já é alvo de opressão estrutural. Em muitos casos, essas ações são justificadas por um discurso profissional de segurança ou responsabilidade, mascarando a coerção incorporada na prática cotidiana. Ao cumprir esses papéis, o Serviço Social não apenas legitima o poder do Estado, mas também estende seu alcance às partes mais íntimas da vida das pessoas, transformando atos de cuidado em mecanismos de disciplina e convertendo profissões de assistência em focos de sofrimento. Reconhecer essa dinâmica é essencial para enfrentar o papel estrutural que o Serviço Social tem desempenhado na manutenção da violência estatal — tanto em momentos de crise quanto nas rotinas burocráticas e silenciosas da prática cotidiana.

Além disso, a proximidade da profissão com os sistemas de punição moldou não apenas a prática, mas também a pedagogia. A formação em Serviço Social geralmente prepara os alunos para trabalhar em ambientes adjacentes ao sistema penal — tribunais, departamentos de liberdade condicional, agências de bem-estar infantil — sem oferecer as estruturas críticas necessárias para questionar a lógica desses sistemas ou resis-

tir aos seus malefícios (Munston, 2011; Reamer, 2023). Como resultado, estudantes são frequentemente socializados em papéis que reforçam as estruturas de poder existentes, em vez de serem equipados para desmantelá-las. Isso sinaliza a necessidade de uma reorientação radical da educação em Serviço Social: uma que tenha como foco a teoria abolicionista, promova alternativas baseadas na comunidade e treine profissionais do futuro para imaginar e construir sistemas de assistência que existam inteiramente separados do estado carcerário.

## **A abolição da violência estatal como eixo central para tornar o Serviço Social uma profissão dedicada à abolição**

Fazer com que o serviço social avance em direção à abolição significa reorientar fundamentalmente a profissão, afastando-a de práticas centradas no controle, na obediência e na lealdade institucional, e aproximando-a de práticas enraizadas no cuidado, na responsabilidade comunitária e na libertação coletiva (Kim et al., 2024). Essa tarefa exige um enfrentamento estrutural das suposições centrais da profissão, incluindo como se definem segurança, intervenção e ajuda. No cerne da incorporação de princípios abolicionistas à profissão de Serviço Social está a recusa em aceitar o dano como algo inevitável ou necessário. A abolição desafia a ideia de que a vigilância e a punição — quer sejam aplicadas em um tribunal ou por meio de um plano de caso — são ferramentas de cura (Kaba et al., 2021). E exige que construamos algo totalmente diferente.

Tal reorientação requer uma profunda mudança institucional e ideológica. A abolição não se limita à substituição de algumas políticas ou ao ajuste de termos em declarações de missão. Ela nos convoca a confrontar as histórias que moldaram o alinhamento do Serviço Social com sistemas de dominação — e a agir com urgência rumo a futuros construídos desde as bases (Kim et al., 2024; Washington et al., 2021). Implica examinar a formação, as práticas e as premissas que estão tão profundamente naturalizadas na área que frequentemente não são questionadas. Por exemplo, o uso disseminado de ferramentas de avaliação de risco, contratos comportamentais e serviços obrigatórios costuma ser apresentado como “baseado em evidências” ou “sensível ao trauma”, mas, na prática, reproduz formas de vigilância, coerção e controle (Dettlaff, 2023). Em muitos casos, essas intervenções refletem as mesmas lógicas prisionais que alegam interromper. Abolir a violência estatal no Serviço Social é reconhecer que mudanças significativas não virão da reforma superficial do sistema, mas sim de uma reinvenção completa da forma como buscamos segurança e bem-estar.

Abolir a violência estatal no Serviço Social demanda mais do que romper laços com delegacias ou rejeitar parcerias com instituições prisionais. Exige o desaprendizado ativo das lógicas carcerárias que há muito moldam as intervenções profissionais — lógicas que confundem proteção com controle, ajuda com vigilância, segurança com remoção. Muitas práticas do Serviço Social, mesmo aquelas localizadas em organizações comunitárias ou escolas, ainda operam segundo avaliações de risco, exigência de conformidade comportamental e estruturas obrigatórias de notificação que são, na prática, indistinguíveis dos sistemas punitivos que muitas vezes afirmam criticar. Incorporar princípios abolicio-

nistas ao Serviço Social nos desafia a perguntar: Quem tem o poder de definir o que é dano? Quem se beneficia da vigilância? E o que significaria construir sistemas de cuidado que não dependessem da ameaça de punição?

Esse processo de desaprendizado não é apenas técnico — ele é emocional, ético e político. Exige desconforto e vulnerabilidade, especialmente de pessoas que há muito se beneficiam da proximidade com instituições estatais ou que foram formadas para ver suas funções como neutras ou benevolentes. Também requer imaginação. A abolição e o Serviço Social afirmam que outro caminho é possível: um caminho que priorize relações em vez de regras, dignidade em vez de disciplina, e o bem-estar coletivo em vez da conformidade institucional (Kim et al., 2024). Isso significa recusar a lógica binária que posiciona indivíduos como “em risco” ou “um risco” e, em vez disso, reconhecer como as pessoas são moldadas pelas condições estruturais em que vivem.

Comprometer-se com esse trabalho é reconhecer que a abolição não se resume ao desmantelamento de sistemas — trata-se da reconstrução de relações e responsabilidades (Washington et al., 2021). Trata-se de reinventar nossas obrigações mútuas fora da lógica da coerção estatal (Mingus, 2019; NAASW, 2024). Isso inclui a forma como se formam profissionais do Serviço Social, como se distribuem recursos e como se estabelece responsabilização quando ocorre algum dano. Também implica abandonar modelos que individualizam o risco ou a patologia, enfrentando, em vez disso, as condições estruturais que originam o dano — como pobreza, deslocamento, criminalização e negligência sistêmica. Trazer a abolição ao Serviço Social oferece um arcabouço para responder ao dano não com punição ou exclusão, mas com cuidado, reparação e transformação.

Fundamentalmente, a abolição não começa nem termina com a crítica. Ela é geradora. Baseia-se na sabedoria e nas estratégias de quem há muito resiste às lógicas carcerárias — organizadores populares, cuidadoras e cuidadores, sobreviventes e comunidades diretamente afetadas. Essas comunidades não esperaram que as instituições as salvassem. Elas construíram redes de ajuda mútua, justiça transformadora e cura na ausência de apoio estatal — e, muitas vezes, em oposição direta a ele. Seu trabalho demonstra que responsabilidade, segurança e cura são possíveis sem coerção, vigilância ou encarceramento. O papel da pessoa que trabalha com assistência social abolicionista não é cooptar esses modelos, mas aprender com eles, apoiá-los e construir ao lado deles com humildade e responsabilidade.

Dessa forma, a abolição torna-se não apenas uma posição política, mas um imperativo profissional e ético. Convoca-nos a imaginar fundamentalmente o que significa estar em relação com o outro — especialmente com aquelas pessoas mais afetadas pelo dano e pela violência sistêmica. Convida-nos a perguntar não como consertar sistemas quebrados, mas como cocriar estruturas completamente novas — estruturas que se recusem a tratar pessoas como problemas a serem gerenciados, e que as vejam como seres humanos plenos, dignos de cuidado, autonomia e liberação.

## Por que é importante para o Serviço Social?

A urgência dessa transformação reside no cruzamento ético em que a profissão atualmente se encontra. O Serviço Social não pode continuar a sustentar valores como dignidade, equidade e autodeterminação enquanto mantém, ao mesmo tempo, práticas e políticas que vigiam, deslocam e fazem desaparecer pessoas marginalizadas. Essas contradições entre os valores declarados e as práticas efetivas tornam-se cada vez mais insustentáveis. A abolição convida a profissão a ir além das reformas superficiais e avançar rumo a um alinhamento mais profundo e coerente com os valores da justiça.

Essa mudança não é meramente teórica — ela é prática, moral e necessária. Como assistentes sociais, muitas vezes nos vemos atuando como agentes de sistemas que gerenciam os danos, em vez de preveni-los ou transformá-los. Solicitam-nos que intervenhamos na vida das pessoas, sempre sob o pretexto de “dar apoio”. Mas essas intervenções muitas vezes reproduzem as mesmas formas de violência que pretendem resolver. O pensamento abolicionista nos incita a examinar como nossas ferramentas, instituições e intervenções são moldadas por histórias de controle, vigilância e punição racializada — e a rejeitar tais elementos por serem incompatíveis com o cuidado.

O que torna a abolição essencial — e não opcional — para o Serviço Social é o fato de ampliar o escopo do que essa prática pode ser. Ela recusa uma visão limitada de atuação, na qual o máximo que se pode oferecer é a redução de danos dentro de sistemas opressivos. Em vez disso, exige que se imagine — e se trabalhe por — condições libertadoras, nas quais o dano seja menos provável desde o início. Isso significa redirecionar recursos da vigilância e da punição para habitação, educação, saúde e formas de apoio conduzidas pelas próprias comunidades. Significa construir infraestruturas fundamentadas na confiança, e não no medo. E cultivar uma cultura profissional que valorize a imaginação política tanto quanto a competência técnica.

Essa visão exige que se reformule o propósito do trabalho: não gerenciar crises, mas enfrentar as condições que as produzem. Não adaptar pessoas a sistemas injustos, mas destruir esses sistemas por completo. A abolição nos oferece uma linguagem e um arcabouço para essa mudança. Não se trata de abandonar o cuidado; trata-se de recuperá-lo das mãos do Estado. Trata-se de imaginar segurança e apoio fora do alcance da punição. E de reconhecer que a verdadeira segurança não vem do controle ou da vigilância, mas de atender às necessidades das pessoas e de reconhecer sua humanidade.

Além disso, colocar a abolição no centro obriga a profissão a confrontar seus próprios desconfortos. Desafia profissionais do Serviço Social a examinar como sua formação, suas instituições e até mesmo práticas bem-intencionadas podem reproduzir as mesmas desigualdades que se propõem a combater. Impulsiona-nos a fazer perguntas difíceis: O que fazer quando nossa “ajuda” causa danos? Como avançar quando os sistemas nos quais atuamos fazem parte do problema? E como permanecer responsáveis — não perante financiadores ou burocracias — mas sim perante as pessoas que atendemos? Essas não são perguntas retóricas; são chamados à ação.

É especialmente importante porque o serviço social continua a se posicionar como uma profissão de justiça social. Essa afirmação não significa nada se não vier acompanhada de disposição para interrogar e transformar as formas como causamos e perpetuamos danos. A abolição não é contrária ao Serviço Social — é um chamado para retornar às suas raízes radicais. É uma exigência para que se priorize a cura em vez do controle, os vínculos em vez da regulamentação, e a transformação em vez da conformidade.

O Serviço Social, em sua melhor forma, sempre esteve enraizado no cuidado, na comunidade e no bem-estar coletivo. No entanto, muitas vezes ficou aquém desses ideais, limitado por sua proximidade com o poder estatal e seu investimento na legitimidade em detrimento da libertação. A abolição oferece um caminho possível — não apenas como um compromisso político, mas como um imperativo profissional. Convoca-nos a abandonar os resquícios do pensamento carcerário, a ultrapassar os limites dos sistemas punitivos e a construir um novo tipo de prática — uma prática responsável, imaginativa e intransigente em sua busca por justiça.

## **Estratégias abolicionistas no Serviço Social para abolir a violência estatal**

Há diversas formas de conceber o trabalho de incorporação da política e dos princípios abolicionistas à prática do Serviço Social, especialmente no que se refere à abolição da violência estatal. Um dos referenciais possíveis para pensar abordagens abolicionistas no Serviço Social situa as estratégias em relação ao Estado: ações contra o Estado, ações fora do Estado e ações dentro e ao redor do Estado. Esse referencial foi discutido por Mijente (2022), Interrupting Criminalization (2022) e Rasmussen (2024), e provavelmente tem origem na análise de Gramsci sobre a luta contra o fascismo na Itália. Ele é especialmente relevante para o trabalho de abolição da violência estatal, dada a centralidade do Estado como perpetrador da violência e como foco principal do que deve ser abolido. Importante destacar que a maioria das estratégias analisadas a seguir não é exclusiva do Serviço Social ou de seu campo de atuação, mas são estratégias nas quais profissionais da área já se engajaram e devem continuar se engajando para abolir a violência estatal.

As estratégias abolicionistas contra o Estado e contra a violência estatal concentram-se, principalmente, na redução do tamanho, do alcance e do poder dos sistemas carcerários, bem como de sua capacidade de produzir violência. Essas estratégias geralmente se apresentam na forma de campanhas organizadas pela comunidade que buscam fechar prisões e penitenciárias ou impedir que elas sejam construídas, campanhas que buscam mudar políticas relacionadas à sentença, condições prisionais, liberdade condicional e liberdade assistida, e campanhas para libertar pessoas, incluindo presos políticos e campanhas individuais por clemência, bem como campanhas para a libertação em larga escala de pessoas presas. Tais campanhas também podem assumir a forma de mobilizações por reparações às pessoas e famílias afetadas ou vitimadas por ações policiais ou

que sofreram violência enquanto estavam encarceradas. Embora esse tipo de campanha deva contar com o apoio do Serviço Social, há também aquelas mais diretamente relacionadas às instituições da área, como a luta pelo fim da separação de famílias promovida pelo ICE (Serviço de Imigração e Alfândega dos Estados Unidos) e por sistemas de vigilância familiar, a contestação de políticas de notificação obrigatória e a crítica a parcerias entre profissionais do Serviço Social e sistemas carcerários.

As estratégias abolicionistas fora do Estado têm como objetivo atender a necessidades de segurança e cuidado sem depender de estruturas estatais. Muitas dessas estratégias surgiram como resposta direta à violência estatal — tanto a violência explícita promovida por forças policiais e outros sistemas carcerários, que gerou medo, desconfiança e críticas; quanto à violência estrutural e ao abandono organizado por parte do Estado, que deixou comunidades sem os recursos básicos para uma vida digna. As estratégias abolicionistas fora do Estado têm suas raízes em histórias diversas, incluindo modos de vida indígenas, no anarquismo, em grupos de resistência e práticas como os programas de sobrevivência dos Panteras Negras e Food Not Bombs, e em formações mais contemporâneas do movimento abolicionista (Kropotkin, 1902; Loggans, 2021; Mingus, 2019; Spade, 2020). Ainda que essas estratégias fora do Estado assumam formas e práticas variadas, duas tradições amplamente reconhecidas são o auxílio mútuo e a justiça transformadora, ambas voltadas à organização e capacitação comunitária para o cuidado e a segurança coletivos. Vale notar que ambas combinam respostas às necessidades imediatas com ações de educação política e organização comunitária voltadas a enfrentar as causas estruturais que produzem essas necessidades (Mingus, 2019; Spade, 2020).

As estratégias abolicionistas dentro e ao redor do Estado são as mais complexas, justamente por causa da proximidade relacional com a violência estatal. Em geral, elas visam apoiar pessoas que estão sob o controle de sistemas carcerários. Enquanto o trabalho contra e fora do Estado é geralmente uma oposição clara e vocal à violência estatal, trabalhar em relação ao Estado requer lidar com relações duplas, com as autoridades estatais de alguma forma e com as pessoas e comunidades que se atende e/ou representa, incluindo pessoas encarceradas. Em alguns casos, é preciso silenciar críticas públicas à violência estatal, assim como diferenciar as formas de colaboração com o Estado. Há pelo menos duas formas de relação com o Estado: trabalhar diretamente em instituições carcerárias que reproduzem violência estatal ou atuar, como parte de uma organização ou de forma individual, em parceria com o Estado — por exemplo, oferecendo serviços ou programas dentro de prisões. Existe um debate sobre se é possível exercer um trabalho abolicionista atuando diretamente em instituições carcerárias (Dettlaff, 2022). Embora se considere que essa atuação direta conflita com a práxis abolicionista, também se reconhece que há pessoas nesses espaços que almejam um horizonte abolicionista.

A longo prazo, o Serviço Social precisa se desvincular de parcerias diretas com sistemas carcerários. No curto prazo, o mais relevante é o que Hassan (2021) denomina prática justa — a ideia de que se deve priorizar, antes de tudo, a prática justa, e só depois a política justa. O trabalho em relação com o Estado, seja direta ou indiretamente, está permeado por tensões e contradições. Quanto mais entrelaçada for a relação com o Estado, mais contradições surgirão. Os esforços que envolvem um trabalho indireto com o Estado, como parcerias para prestar serviços às pessoas dentro do sistema prisional, ge-

ralmente são menos complexos do que aqueles que envolvem um trabalho direto com as instituições prisionais. Independentemente de se atuar de forma direta ou indireta com o Estado, defende-se que formular estratégias para lidar com essas duplas relações exige a existência de um espaço político de pertencimento, onde se possa analisar coletivamente e decidir o melhor caminho a seguir.

## Contra a violência do Estado

É hora de perguntar não apenas o que é o Serviço Social, mas o que ele poderia se tornar se estivesse verdadeiramente alinhado com a libertação das pessoas a quem serve. A abolição não oferece respostas fáceis, mas oferece um horizonte de possibilidades e práticas para preencher a lacuna entre as ações de hoje e o horizonte de amanhã. Um horizonte que nos convida a sonhar, a romper e a reconstruir, com o cuidado no centro e a justiça como nosso guia. A política e os estudos abolicionistas deixam claro que parte da superação dessa divisão requer o desenraizamento das causas do sofrimento humano, da desigualdade e da violência, nomeadamente a violência estatal (Davis, 2015; Kaba, 2021; Kim et al., 2024). Para que o serviço social viva suas aspirações libertadoras, ele deve ser inequívoco em sua oposição à violência estatal.

## Referências

- ABU-JAMAL, M.; FERNÁNDEZ, J. Locking Up Black Dissidents and Punishing the Poor: The Roots of Mass Incarceration in the US. *Socialism and Democracy*, v. 28, n. 3, p. 1–14, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/08854300.2014.974983>.
- ABUSO, M. R. G. A. State Violence. In: BAIKADY, R., SAJID, S., PRZEPERSKI, J., NADESAN, V., REZAUL, I., GAO, J. (Eds.). *The Palgrave Handbook of Global Social Problems*. Palgrave Macmillan, Cham, 2022. Disponível em: [https://doi.org/10.1007/978-3-030-68127-2\\_196-1](https://doi.org/10.1007/978-3-030-68127-2_196-1).
- ACHESON, R. *Abolishing state violence*: A world beyond bombs, borders and cages. Haymarket Books, 2022.
- ALEXANDER, M. *The new jim crow*: Mass incarceration in the age of colorblindness. New Press, 2010.
- BUTLER, P. The problem of state violence. *Daedalus*, v. 151, n. 1, p. 22–37, 2022. Disponível em: [https://doi.org/10.1162/daed\\_a\\_01885](https://doi.org/10.1162/daed_a_01885).
- DAVIS, A. *Freedom is a constant struggle*: Ferguson, palestine and the foundations of a movement. Haymarket Books, 2015.
- DETTLAFF, A. J. *Confronting the racist legacy of the American child welfare system*: The case for abolition. Oxford University Press, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/oso/9780197675267.001.0001>.
- DETTLAFF, A. J.; ABRAMS, L. S.; TEASLEY, M. L. Interrogating the carceral state: Re-envisioning social work's role in systems serving children and youth. *Children and Youth Services Review*, v. 148, p. 1–8, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.chlyouth.2023.106920>.

DEVYLDER, J. E.; ANGLIN, D. M./ BOWLEG, L.; FEDINA, L.; LINK, B. G. Police violence and public health. *Annual Review of Clinical Psychology*, v. 18, p. 527–552, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1146/annurev-clinpsy-072720-020644>.

EDWARDS, F.; LEE, H.; ESPOSITO, M. Risk of being killed by police use of force in the United States by age, race–ethnicity, and sex. *Proceedings of the National Academy of Sciences, U.S.A.*, v. 116, n. 34, p. 16793-16798, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1073/pnas.1821204116>.

FEDERMAN, A. The war on protest is here. *In These Times*. 2024. Disponível em: <https://inthesetimes.com/article/war-protest-standing-rock-cop-city-repression-criminalize-dissent-political-rights-first-amendment>.

FERNANDEZ, L. *Policing*: Social control and the anti-globalization movement. Rutgers University Press, 2008.

GARLAND, D. Penal controls and social controls: Toward a theory of American penal exceptionalism. *Punishment & Society*, v. 22, n. 3, p. 321-352, 2019. Disponível em:

<https://doi.org/10.1177/1462474519881992>.

GILMORE, R. W. *Abolition geography*: Essays towards liberation. Verso, 2022.

GRAWERT, A.; CRAIGIE, T. A. *Mass incarceration has been a driving force of economic inequality*. Brennan Center for Justice. 2020. Disponível em: <https://www.brennancenter.org/our-work/analysis-opinion/mass-incarceration-has-been-driving-force-economic-inequality>.

GREEN, F. T. Most victims of violent crimes don't call the cops. *Truthout*. 2019. Disponível em: <https://truthout.org/articles/most-victims-of-violent-crimes-dont-call-the-cops/>.

HASSAN, S. Network to Advance Abolitionist Social Work and Haymarket Books. Harm reduction, abolition and social work. *YouTube*. 2021. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=\\_iFwX\\_Jzunk](https://www.youtube.com/watch?v=_iFwX_Jzunk).

HATFIELD, J. 8 facts about black lives matter. *Pew Research Center*. 2023. Disponível em: <https://www.pewresearch.org/short-reads/2023/07/12/8-facts-about-black-lives-matter/>.

HAYMARKET BOOKS. Abolition means no war! The new generation of anti-imperialists. *YouTube*. 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=CgPhs-FpbLoQ>.

HAMILTON, M. The management of protest and dissent. In: SAJÓ, A.; UITZ, R.; HOLMES, S. (Eds.). Routledge Handbook of Illiberalism. 1 ed. Routledge, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.4324/9780367260569>.

JACOBS, L. A., KIM, M. E., WHITFIELD, D. L., GARTNER, R. E., PANICHELLI, M., KATTARI, S. K., DOWNEY, M. M; MCQUEEN, S. S.; MOUNTZ, S. E. Defund the Police: Moving Towards an Anti-Carceral Social Work. *Journal of Progressive Human Services*, v. 32, n. 1, p. 37–62, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/10428232.2020.1852865>.

KABA, M. *We do this til we free us*: Abolitionist organizing and transformative justice. Haymarket Books, 2021.

KABA, M.; NOPPER, T. K.; MURAKAWA, N. *We do this 'til we free us*: Abolitionist organizing and transforming justice. Haymarket Books, 2021.

KABA, M.; RICHIE, A. *No more police: A case for abolition*. The New Press, 2022.

KABA, M.; RICHIE, A. Reclaiming safety. *Inquest*. 2022a. Disponível em: <https://inquest.org/reclaiming-safety/>.

KIM, M. E. Challenging the pursuit of criminalisation in an era of mass incarceration: The limitations of social work responses to domestic violence in the USA. *The British Journal of Social Work*, v. 43, p. 7, p. 1276–1293, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/bjsw/bcs060>.

KIM, M. E. RASMUSSEN, C.; WASHINGTON, D. M. (Eds.). *Abolition and social work: Possibilities, paradoxes, and the practice of community care*. Haymarket Books, 2024.

KROPOTKIN, P. *Mutual aid: A factor of evolution*. William Heinemann, 1902.

LAW ENFORCEMENT EPIDEMIOLOGY PROJECT. U.S data on police shootings and violence. *Law Enforcement Epidemiology Project*. 2025. Disponível em: <https://policeepi.uic.edu/u-s-data-on-police-shootings-and-violence/>.

LOGGANS, D. E. The co-optation of mutual aid. *Briar Patch*. 2021. Disponível em: <https://briarpatchmagazine.com/articles/view/the-co-option-of-mutual-aid>.

MINGUS, M. Transformative justice: A brief description. *Leaving Evidence*. 2019. Disponível em: <https://leavingevidence.wordpress.com/2019/01/09/transformative-justice-a-brief-description/>.

MIJENTE. *Building power sin, contra y desde el estado*. 2022. Disponível em: <https://mijente.net/blog/building-power-sin-contra-y-desde-el-estado/>.

MUNSTON, C. Forensic social work practice standards: Definition and specification. *Journal of Forensic Social Work*, v. 1, n. 1, p. 37-60, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/1936928X.2011.541200>.

MURRAY, B. Anti-Carceral Social Work. *Encyclopedia of Social Work*. 2025. Disponível em: <https://oxfordre.com/socialwork/view/10.1093/acrefore/9780199975839.001.0001/acrefore-9780199975839-e-1671>.

NADASEN, P. *Care*: The highest stage of capitalism. Haymarket Books.

NATIONAL ASSOCIATION OF SOCIAL WORKERS. (n.d.). Code of ethics. 2023. Disponível em: <https://www.socialworkers.org/About/Ethics/Code-of-Ethics/Code-of-Ethics-English>.

NATIONAL RESEARCH COUNCIL. *The Growth of Incarceration in the United States: Exploring Causes and Consequences*. Washington, DC: The National Academies Press. 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.17226/18613>.

NETWORK TO ADVANCE ABOLITIONIST SOCIAL WORK. Conceptualizing abolitionist social work. In: KIM, M. E.; RASMUSSEN, C. W.; WASHINGTON, D.M. (Eds.). *Abolition and social work: Possibilities, paradoxes and the practice of community care*. Haymarket Books. 2024.

RASMUSSEN, C. Towards abolitionist social work: Building praxis. In: FORTIER, C.; HON-SING WONG, E.; RWIGEMA, M. J. (Eds.). *Abolish social work (as we know it)*. Between the Lines. 2024.

RASMUSSEN, C.; SUSLOVIC, B. Critiques of Social Work Practice in Carceral Systems. *Encyclopedia of Social Work*. 2025. Disponível em: <https://oxfordre.com/socialwork/view/10.1093/acrefore/9780199975839.001.0001/acrefore-9780199975839-e-1682>.

REAMER, F. Ethical challenges in forensic social work: Best practices. *Journal of Forensic Social Work*, v. 7, n. 1, p. 32-43, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.15763/issn.1936-9298.2023.7.1.32-41>.

ROBERTS, D. *Torn apart*: How the child welfare system destroys black families and how abolition can build a safer world. Hachette Books. 2022.

ROBERTS, A. R.; BROWNELL, P. A century of forensic social work: bridging the past to the present. *Social work*, v. 44, n. 4, p. 359–369, 1999. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/sw/44.4.359>.

SAWYER, W.; WAGNER, P. *Mass incarceration*: The whole pie 2025. Prison Policy Initiative. 2025. Disponível em: <https://www.prisonpolicy.org/reports/pie2025.html>.

SCOTT, D. G. Speaking the language of state violence: an abolitionist perspective. *European Group for the Study of Deviance and Social Control Newsletter*, 02. pp. 4-20, 2016.

SPADE, D. *Mutual aid*: Building solidarity during this crisis (and the next). Verso Books. 2020.

TORAIF, N.; MUELLER, J. Abolitionist Social Work. *Encyclopedia of Social Work*. 2023. Disponível em: <https://oxfordre.com/socialwork/view/10.1093/acrefore/9780199975839.001.0001/acrefore-9780199975839-e-1553>.

upEnd. Help is not on the way: How family policing perpetrates state directed terror. *upEnd*. 2022. Disponível em: [https://upendmovement.org/wp-content/uploads/2022/06/upEND-Movement-Help-is-NOT-on-the-Way-06\\_2022.pdf](https://upendmovement.org/wp-content/uploads/2022/06/upEND-Movement-Help-is-NOT-on-the-Way-06_2022.pdf).

WRIGHT, H.; ACHILLEOS-SARLL, C. Towards an abolitionist feminist peace: State violence, anti-militarism, and the WomAaAen, Peace and Security agenda. *Review of International Studies*, p. 1–19, 2025.

WAGNER, P.; BERTRAM, W. “*What percent of the U.S. is incarcerated?*” (And other ways to measure mass incarceration). Prison Policy Initiative. 2020. Disponível em: <https://www.prisonpolicy.org/blog/2020/01/16/percent-incarcerated/>.

WASHINGTON, D. M.; HARPER, T.; HILL, A. B.; KERN, L. J. Achieving Juvenile Justice through Abolition: A Critical Review of Social Work’s Role in Shaping the Juvenile Legal System and Steps toward Achieving an Antiracist Future. *Social Sciences*, v. 10, n. 6, p. 211, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/socsci10060211>.

WILDEMAN, C.; WANG, E. A. Mass incarceration, public health, and widening inequality in the USA. *The Lancet*, v. 389, n. 10077, p. 1464–1474, 2017.